



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 236/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE PREÇO POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Alba Vieira, nº 683, Bairro Cataratas, Cascavel/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **21.576.980/0001-45**, neste ato representada por seus representantes legais, ao firm assinados Sra. Maria Lenita Tolotti, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 811.169-3 SSP/PR e CPF nº 241.667.589-34, residente e domiciliada a Rua Plínio Salgado, nº 579, Bairro Neva, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Nº 56/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2543/2023**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) material(is) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Pregão Eletrônico nº 56/2023**

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** vencedora dos itens não perecíveis deverá efetuar entrega dos produtos, quando houver necessidade, devidamente embalados, em cestas montadas, cada uma com os itens descritos no termo de referência, em plástico transparente, devidamente vedado e lacrado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os materiais, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 97.462,50 (Noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - CESTAS DE ALIMENTOS (NÃO PERECÍVEIS) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	562	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 129,95	R\$ 73.031,90

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 05Kg	SABOR SUL	R\$ 24,66	R\$ 24,66
02	01	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL - especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 Kg	DOCE SUCAR	R\$ 19,44	R\$ 19,44
03	01	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, vitaminas e sal. Pacote de 400 g	NUTRINGA	R\$ 3,10	R\$ 3,10
04	01	FRASCO	ÓLEO DE SOJA - embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	R\$ 5,61	R\$ 5,61
05	01	PACOTE	CAFÉ - torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	OTTO	R\$ 9,90	R\$ 9,90
06	02	LITRO	LEITE INTEGRAL - pasteurizado. Embalagem 01 Litro	LIDER	R\$ 4,16	R\$ 8,32
07	02	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS - tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	R\$ 2,22	R\$ 4,44
08	02	PET	REFRIGERANTE 02 LITROS - Sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.	REFI SHOW	R\$ 3,42	R\$ 6,84
09	01	UNID	PANETONE DE FRUTAS	LA DIORE	R\$ 7,19	R\$ 7,19



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			- embalagem contendo 400 g. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uvas passas, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, açúcar invertido, sal, emulsificante mana e de glicerídeos de ácido graxos e ácido ascórbico, corante betacaroteno.			
10	01	PACOTE	ERVA MATE - para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 Kg.	ROSAMATE	R\$ 11,04	R\$ 11,04
11	01	CAIXA	CAIXA DE CHOCOLATE - contendo bombons sortidos, mínimo de 250 g a embalagem.	GAROTO	R\$ 11,98	R\$ 11,98
12	01	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Pacote com no mínimo 300 gramas.	PICININI	R\$ 3,23	R\$ 3,23
13	01	POTE	DOCE DE LEITE CREMOSO: tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido, embalagem de pote plástico de 350 a 400 gramas, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	FRIMESA	R\$ 6,79	R\$ 6,79
14	01	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA: lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 170g.	FUGINI	R\$ 3,28	R\$ 3,28
15	01	UNIDADE	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM	VALE FERTIL	R\$ 4,13	R\$ 4,13



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			CAROÇO: embalagem 200g			
					TOTAL	R\$ 129,95

LOTE 02 - CESTAS DE ALIMENTOS (NÃO PERECÍVEIS) - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	188	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 129,95	R\$ 24.430,60

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo fino subgrupo polido, tipo 1, pacote de 05Kg	SABOR SUL	R\$ 24,66	R\$ 24,66
02	01	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL - especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 Kg	DOCE SUCAR	R\$ 19,44	R\$ 19,44
03	01	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, vitaminas e sal. Pacote de 400 g	NUTRINGA	R\$ 3,10	R\$ 3,10
04	01	FRASCO	ÓLEO DE SOJA - embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml	COAMO	R\$ 5,61	R\$ 5,61
05	01	PACOTE	CAFÉ - torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	OTTO	R\$ 9,90	R\$ 9,90
06	02	LITRO	LEITE INTEGRAL - pasteurizado Embalagem 01 Litro.	LIDER	R\$ 4,16	R\$ 8,32
07	02	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS - tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	R\$ 2,22	R\$ 4,44
08	02	PET	REFRIGERANTE 02 LITROS - Sabor guaraná, acondicionada em garrafa	REFI SHOW	R\$ 3,42	R\$ 6,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

09	01	UNID	PET. PANETONE DE FRUTAS - embalagem contendo 400 g. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas uvas passas, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, açúcar invertido, sal, emulsificante mana e de glicerídeos de ácido graxos e ácido ascórbico, corante betacaroteno.	LA DIORE	R\$ 7,19	R\$ 7,19
10	01	PACOTE	ERVA MATE - para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 Kg.	ROSAMATE	R\$ 11,04	R\$ 11,04
11	01	CAIXA	CAIXA DE CHOCOLATE - contendo bombons sortidos, mínimo de 250 g a embalagem.	GAROTO	R\$ 11,98	R\$ 11,98
12	01	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Pacote com no mínimo 300 gramas.	PICININI	R\$ 3,23	R\$ 3,23
13	01	POTE	DOCE DE LEITE CREMOSO: tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido, embalagem de pote plástico de 350 a 400 gramas, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	FRIMESA	R\$ 6,79	R\$ 6,79
14	01	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA: lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 170g.	FUGINI	R\$ 3,28	R\$ 3,28



15	01	UNIDADE	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO: embalagem 200g.	VALE FERTIL	R\$ 4,13	R\$ 4,13
					TOTAL	R\$ 129,95

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas; de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 3.3.90.32.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo máximo de entrega é de 03 (três) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico

J



nº 56/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 56/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 56/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTÁDIO DO PARANÁ

e) "prática obstrutiva" (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem a Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA LENITA
TOLOTTI:24166758934
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM
LTDA
MARIA LENITA TOLOTTI
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MARIA LENITA
TOLOTTI:24166758934
Dados: 2023.11.17 16:36:54 -03'00'

Testemunhas:

Maria K. Mancatto
Nome
CPF: 07045654945

Nome
CPF:

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2023

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:32CA646F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS
VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO
GUSTAVO

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS VISANDO A
EXECUÇÃO DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I**ONDE SE LÊ:****1.2.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:****A) FORMATO**

Produção audiovisual de 01 (um) curta-metragem no formato documentário, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para acervo cultural, sobre a história do município de Tomazina, Paraná. Produção audiovisual de 01 (uma) web série com 04 (quatro) diferentes episódios, e com tempo máximo de 1'30" (um minuto e trinta segundo) em cada episódio, no formato híbrido (ficcional e documental), destacando – para acervo histórico, cultural e educacional -, as principais lendas da cidade de Tomazina, sobretudo relacionada à trajetória de colonização da cidade e seu rio principal, o Rio das Cinzas.

1.3.2 – REGRAS PROCEDIMENTAIS PREMIAÇÃO DOS FESTIVAIS.

VI - Só será permitida a inscrição de cantor solo ou dupla e com acompanhamento de no máximo dois instrumentos.

LEIA - SE:**1.2.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:****FORMATO**

Produção audiovisual de 01 (um) curta-metragem no formato documentário, com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para acervo cultural, sobre a história do município de Tomazina, Paraná. Produção audiovisual de 01 (uma) web série com 04 (quatro) diferentes episódios, e com tempo máximo de 1'30" (um minuto e trinta segundo) em cada episódio, no formato híbrido (ficcional e documental), destacando – para acervo histórico, cultural e educacional -, as principais lendas da cidade de Tomazina, sobretudo relacionada à trajetória de colonização da cidade e seu rio principal, o Rio das Cinzas.

1.3.2 – REGRAS PROCEDIMENTAIS PREMIAÇÃO DOS FESTIVAIS.

VI - Só será permitida a inscrição para a modalidade gospel e sertanejo de cantor solo ou dupla e para modalidade samba e pagode máximo de 5 integrantes com acompanhamento de no máximo dois instrumentos.

Tomazina, 16 de novembro de 2023.

WESLEY JOÃO MARQUES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:52D0453A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº255/2022.

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ/PR

Contratada: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.572.117/0001-14.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência com a empresa contratada num período de 12 (doze) meses, bem como conceder reajuste de 5,19%, tendo como base o percentual da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com fundamento no art. 57 e 65, da Lei nº 8666/93.

Valor do Aditivo: R\$55.506,27 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos).

Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/11/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 69/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AD122C38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 270/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ.

Contratada: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº.60.746.94/0001-12

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste 4,51%, estabelecido através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no contrato nº 270/2021, prestação de serviços contínuos, Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, Chamamento público nº 05/2021, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Valor do aditivo: R\$44.950,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do Aditivo: 17 de novembro de 2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B1F75E13

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
56/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 236/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA
ATENDER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO CRIADO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 2543/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS ATM LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 56/2023.
VALOR: R\$ 97.462,50 (Noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 237/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2543/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e COMERCIO FARALOSSO LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 56/2023.

VALOR: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:049525F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 041/2023

EDITAL Nº. 041/2023

17/11/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
1ª	PAOLA MAKIELLE PICOLO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
1ª	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA
2ª	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:7B34CA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2023 - ERRATA

ERRATA

Súmula: aprovar, deliberar e ratifica o *Termo Adesão* e Plano de Ação ao Incentivo Paraná Viaja mais 60, Deliberação nº 024/2023, CEDI/PR.

RESOLUÇÃO

001/2023

O *CMI – Conselho Municipal do Idoso, de Três Barras do Paraná*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2134/2021.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Idosos - CMI, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2023, conforme Ata nº 16/2023.

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando, deliberado e ratificando o preenchimento do *Termo Adesão* e Plano de Ação ao Incentivo Paraná Viaja mais 60, Deliberação nº 024/2023, CEDI/PR.

Art. - 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 16 de novembro de 2023.

TANIA ELVIRA DA ROSA,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

Código Identificador:0D97CA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 270 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, trona público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica Concedido ao(a) Servidor(a) Público(a) **ADÃO DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 662, ocupante do cargo de motorista, gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, nos moldes do parágrafo único do art. 82 do Estatuto Servidores Públicos, por exercer a função de coordenação da coleta de lixo municipal.

Art. 2º. Fica revogado o decreto nº 107/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2C62DEEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 271 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2013